



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2125 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 22 DE MAIO DE 2025

## Prefeitura de Angra inicia implantação do Protocolo de AVC no HMJ

Treinamento foi o primeiro passo para agilizar atendimentos em Angra; quanto mais rápido o tratamento, maiores as chances de recuperação;



A Prefeitura de Angra dos Reis deu um passo importante para aprimorar o atendimento de emergência em saúde no município, com a realização, nesta quarta-feira, 21 de maio, do primeiro treinamento para a implantação do Protocolo de AVC no Hospital Municipal da Japuiba (HMJ). O encontro, realizado no auditório da sede do SAMU, tem como objetivo agilizar o atendimento a pacientes com suspeita de Acidente Vascular Cerebral, reduzindo o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento.

Com o novo protocolo, todo o fluxo de atendimento dentro do HMJ será otimizado. Profissionais de todas as áreas, desde a recepção até o corpo médico, serão capacitados para identificar sinais de AVC e acionar rapidamente os procedimentos necessários. A agilidade é essencial nesses casos: quanto mais rápido o tratamento, maiores são as chances de recuperação e menores os riscos de sequelas permanentes.

- Estamos iniciando o primeiro treinamento para a implantação do protocolo de AVC no HMJ, uma medida que vai agilizar o atendimento ao paciente desde a sua chegada até o acolhimento pela equipe médica. Sabemos que o AVC é uma das principais causas de morte no mundo, e por isso precisamos intensificar nossa atenção e

preparo para oferecer um atendimento cada vez mais rápido e eficaz – afirmou o superintendente geral hospital, Leandro Oliveira.

A implementação do protocolo será feita em parceria com a empresa fornecedora do medicamento utilizado no tratamento de AVC. Com atuação internacional e profundo conhecimento da estrutura do HMJ, a empresa já realizou o mapeamento da unidade e agora inicia os procedimentos necessários para a efetivação do protocolo, que será feito por etapas e contará com atividades técnicas e práticas.

Além de melhorar a resposta hospitalar a casos de AVC, o protocolo representa uma economia significativa para o sistema público de saúde. Estima-se que o SUS gaste nacionalmente cerca de R\$ 620 milhões por ano com tratamentos e internações decorrentes de sequelas de AVC. Com um atendimento eficaz nas primeiras horas após o início dos sintomas, muitos pacientes conseguem se recuperar em até cinco dias, retornando rapidamente à rotina e liberando leitos hospitalares com maior agilidade e excluindo a necessidade de atendimentos posteriores.

Os principais sinais do AVC são a assimetria facial, fraqueza nos braços, fala anormal, vertigem e dor de cabeça intensa. Controlar a hipertensão, o diabetes e o colesterol são as principais medidas de prevenção para evitar o primeiro episódio de AVC, que tem como fatores de risco o tabagismo, o consumo frequente de álcool e drogas, o estresse e o sedentarismo, entre outros.

Após o término da instauração do protocolo, o HMJ será certificado com o Angels Award, um selo internacional de excelência no tratamento de AVC. O hospital também já iniciou as primeiras reuniões para implantar, futuramente, um protocolo específico para atendimento a casos de infarto. Com os dois protocolos em operação, Angra dos Reis se tornará a primeira cidade do estado do Rio de Janeiro a adotar simultaneamente essas duas frentes de cuidado emergencial.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA N° 161/2025/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto n° 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto n° 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

#### RESOLVE:

Designar, a **PROFESSORA IMPLEMENTADORA** da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo, com base no capítulo VIII da Lei Municipal n° 4.297, de 01 de março de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição 1852 de 01 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designar
10250	LUDIANA SOARES DA SILVA	DOCENTE I	PROFESSORA IMPLEMENTADORA	17/04/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 65, DA LEI N° 8.666/93

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE GESTORA N° 001/2025 ao CONTRATO N° 291/2023**

**OBJETO:** Transferência da unidade gestora do CONTRATO N° 291/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e construção de infraestrutura no Cais de Santa Luzia do Município de Angra dos Reis, incluindo o

fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumo necessários à sua perfeita execução solicitado através do Processo nº 2023005561.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 58, 60, 61 e 65 da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo de Transferência de Unidade Gestora nº 001/2025.

#### A ALTERAÇÃO DÁ-SE

Secretaria de Planejamento e Parcerias - Unidade Gestora nº 2020

#### PARA

Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins - Unidade Gestora nº: 2025.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins às fls. 1181, a partir de 17 de abril de 2025, constante do processo administrativo nº 2023005561, de 10/02/2023.

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2025

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

#### REGISTRO DE RÓTULO 004/24

**O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal nº 3290/2014 e o Decreto Municipal nº 10.364 /2016, considerando o **processo 202401006940**.

#### RESOLVE:

Art.1º . Fica reconhecido como licenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal o produto “**POSTA DE PEIXE (DOURADO) CONGELADO**”, beneficiado no **ENTREPOSTO DE PESCADO-REI DO CAMARÃO PESCADOS**, cujo proprietário é **FLÁVIO E ANDERSON PESCADOS LTDA.**, CNPJ **42.804.857/0001-04**, sob **O REGISTRO DE RÓTULO 004/24**.

Art 2º Fica reconhecido como responsável técnico do Estabelecimento **DR. SÉRGIO ESTEVES CARNEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO**, registrado no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO** sob o nº **6297**.

Este registro entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de maio de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2025

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

#### ERRATA

Do Extrato do Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, publicado no Boletim Oficial Edição nº 2124, de 20 de maio de 2025, página 9 e 10.

#### ONDE SE LÊ:

#### DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do contrato nº 198/2024, visando a alteração da qualificação da contratante.

#### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 198/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### LEIA-SE:

#### DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, visando a alteração da qualificação da contratante.

#### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 125/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA SDSP Nº 101, DE 15 DE MAIO DE 2025

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690

de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Designar a servidora, **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer a gestão do Processo 202506001405, cujo objeto é referente a processo de utilização de Atas de Registro de Preços como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 90.079/2024 oriundo do Processo nº SEI-2024.01005139, que tem como objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus câmaras de ar, protetores e válvulas de borracha, para atender às necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”;

**Art. 2º.** Fica designado o servidor, **REGINALDO MATOS CAMILLO**, matrícula 32618, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor, **OSMAR LUÍS TEIXEIRA**, matrícula 32806, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2025

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **PORTARIA Nº 016 DE 21 DE MAIO DE 2025**

##### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

**OBJETO: REFORMA DA BARRAGEM GUERREIRO, SAPI-NHATUBA I - ANGRA DOS REIS/RJ .**

**Empresa: REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ:32.877.719/0001-00**

**Processo: 2025-29000195**

**Nº DISPENSA: 004/2025/SEINF**

**Ordem de Serviço nº 011/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 e CPF nº 072.xxx.687-xx para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** CARLA AZEVEDO GUERREIRO matrícula nº 28.184 e CPF nº 122.xxx.697-xx para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** EDUARDO GULLO DE ASSIS matrícula nº 32.027 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2025

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **DECRETO Nº 14.127, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E/OU INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos internos relacionados à desapropriação de bens imóveis e/ou indenização de benfeitorias, regulamentar o fluxo operacional do processo administrativo e atender aos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina os procedimentos internos referentes à desapropriação de bens imóveis e/ou indenização de benfeitorias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º** As solicitações de desapropriação e/ou indenização de benfeitorias deverão ser formuladas pelo titular do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município interessado na formalização do respectivo ato, através de memorando ou ofício, e dirigidas à Secretaria de Finanças, através de processo administrativo SEI.

§ 1º O memorando ou ofício de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instruído com as seguintes informações:

I – finalidade da desapropriação e/ou indenização, devendo ainda ser caracterizado o interesse social da desapropriação;

II - indicação da urgência da desapropriação, quando envolver prazos para liberação de recursos vinculados (convênios/repasses);

III – enquadramento na Lei de Zoneamento Municipal;

IV – planta topográfica e memorial descritivo do imóvel, contendo no mínimo os seguintes elementos: planta de localização do imóvel indicando os elementos físicos e geográficos, planta de situação do imóvel contendo a poligonal, suas medidas e confrontações e os vértices amarrados por pontos de coordenadas e do sistema UTM, assinadas por profissional legalmente habilitado;

V - nome e endereço completo do proprietário atual e/ou do ocupante do imóvel.

§ 2º A Secretaria de Finanças encaminhará o processo ao Departamento de Tributos Imobiliários, para que seja anexada a Certidão de Valor Venal do imóvel e a Ficha de Cadastro Imobiliário de todas as unidades existentes no imóvel, inclusive eventuais inscrições anteriores, acompanhadas do respectivo relatório de débitos do exercício corrente, se for o caso.

§ 3º O Departamento de Tributos Imobiliários, após adotadas as providências estabelecidas no parágrafo anterior, fará a remessa do processo ao Departamento de Créditos Tributários, para que seja anexada a respectiva Certidão Negativa de Débitos Fiscais dos exercícios anteriores, relativamente a todas as inscrições vinculadas ao imóvel.

**Art. 3º** Após a juntada dos documentos pelos setores da Secretaria de Finanças, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento e Gestão, que obterá junto ao Cartório competente, se for o caso, a respectiva Certidão de Registro de Imóveis, anexando-a aos autos e encaminhando-o à Assessoria de Avaliação para realização de Laudo de Avaliação.

§ 1º O servidor devidamente habilitado que efetuar a avaliação técnica do imóvel elaborará o competente Laudo de Avaliação, de acordo com as normas brasileiras de avaliação vigentes (NBR – 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra que venha a substituir), o qual

deverá ser anexado ao processo.

§ 2º O valor da indenização indicada no Laudo deverá ser expresso em moeda corrente e sua equivalência em Unidades Fiscais de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ), a qual servirá de parâmetro para eventuais atualizações, se necessário.

§ 3º Em se tratando de imóvel foreiro à União, a Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário deverá verificar a existência de eventuais débitos relativos ao foro.

§ 4º Concluído o trâmite de que trata o *caput*, o processo deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito para manifestação.

**Art. 4º** Competirá à Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário a manutenção do registro de todos os processos de desapropriação em tramitação na Prefeitura, a partir da obtenção da Certidão do Registro de Imóveis tratada no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** O Chefe do Executivo Municipal, ao receber o processo, deverá se manifestar quanto ao prosseguimento do pedido de desapropriação e/ou indenização de benfeitorias, devendo posteriormente ser encaminhado a Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para que esta solicite a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 6º** A Controladoria-Geral do Município deverá elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista com a desapropriação e/ou indenização, no exercício em que entrará em vigor e nos dois subsequentes, remetendo o processo em seguida à Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento e Gestão instruirá o processo com a declaração de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ainda ser compatibilizado com o cronograma de desembolso do Município. Após, a Secretaria de Planejamento e Gestão encaminhará os autos a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 7º** A Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer jurídico sobre a legalidade do ato de desapropriação e/ou indenização de benfeitorias e submeterá à Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Planejamento e Gestão para elaboração da minuta do respectivo Decreto expropriatório.

**Art. 8º** Instruído com os elementos previstos nos artigos anteriores,

o processo será encaminhado ao Departamento de Administração e Legislação, da Secretaria de Articulação Governamental, para a elaboração do Decreto de Desapropriação e respectiva publicação, juntando-o ao processo.

**Parágrafo único.** Tão logo efetuada a publicação do Decreto de Desapropriação, a Secretaria de Planejamento e Gestão, na qualidade de unidade gestora, deverá formalizar a comunicação ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal-SIGFIS, informando sobre a Desapropriação realizada, em conformidade com o art. 4º, III, “e” e IV, §1º da Deliberação TCE-RJ nº 281/2017.

**Art. 9º** O processo será encaminhado pela Assessoria de Gestão Patrimônio Imobiliário à Procuradoria-Geral do Município que, através da Subprocuradoria Judicial, providenciará o ingresso da ação judicial cabível, pleiteando em Juízo o imóvel expropriado.

**§ 1º** No ato da distribuição da referida ação deverá ser emitida a guia para depósito judicial e juntada ao Processo Administrativo, que deverá ser encaminhado a Secretaria de Planejamento e Gestão para pagamento.

**§ 2º** Realizado o pagamento, o comprovante de depósito deverá ser encaminhado a Subprocuradoria Judicial pela Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário.

**Art. 10.** Obtida a imissão provisória na posse, a Subprocuradoria Judicial encaminhará o Mandado de Imissão Provisória na Posse à Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento e Gestão, para que seja providenciada sua averbação junto ao Registro Geral de Imóveis, devendo ainda ser adotadas as seguintes medidas:

I – comunicação ao órgão de origem do pedido de desapropriação;

II– retorno do processo à Subprocuradoria Judicial, para que seja aguardada a conclusão do processo judicial expropriatório.

**Art. 11.** Emitida a Carta de Sentença, a Subprocuradoria Judicial deverá encaminhar à Assessoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário para requisição de seu registro junto ao Cartório competente, devendo ainda ser adotadas as seguintes medidas:

I – a inventariação do bem imóvel;

II – solicitar ao Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças, o cadastro do imóvel em conformidade com a Certidão de RGI;

III – solicitar a Secretaria de Obras e Habitação providências quanto a colocação de cerca na área desapropriada e respectiva placa de identificação;

**Art. 12.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão e Procuradoria-Geral do Município, após consulta aos demais órgãos envolvidos nos procedimentos de desapropriação e/ou indenização de benfeitorias.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 14.071, de 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**

PROCURADORA-GERAL

### **DECRETO Nº 14.128, DE 21 DE MAIO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º, §50º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para elaboração e execução e acompanhamento do Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa de Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º** A Comissão de que trata este Decreto será integrada pelos membros abaixo relacionados:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO:**

Gisele de Castro Pimenta - Coordenadora de Alimentação Escolar - Matrícula: 24.342

Carlos Junio Lara Pinheiro - Coordenador de compras - Matrícula: 27.688

Andreza da Silva Leocádio - Nutricionista – Matrícula 26.290

Vivian Maiuolo – Nutricionista - Matrícula 32.852

Vicente Jesus de Azevedo Cascardo - Apoio Administrativo - Matrícula 18.089

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA:**

Zaina Patrícia Neves Ferraiuoli Vieira – Coordenadora Técnica – Matr. 30.341

Manoel Carlos Pinto da Costa Netto – Coordenador Técnico de Operações Agrícolas - Matr. 30.069

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

Alcir da Fonseca Campos – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N.º 053/2025/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Proce-

so nº SEI-2024-21000738. **Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2022/FTAR**, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **INTELI GÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, e, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização do contrato supracitado, cujo objeto trata da “Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis”:

Servidor	Matrícula	Função
André Felipe Pereira Nunes de Souza	28.904	Fiscal Titular
Caroline Souza da Rocha	17.572	Fiscal Suplente

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**

**TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO N° 022/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do Contrato nº 022/2021**, relativo à **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção pre-**

ventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composto por equipamentos, softwares e serviços para atender as necessidades da Secretaria de Educação o Município de Angra dos Reis, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho N° 265/FME/2025, de 28/04/2025, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei n° 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20251293 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.7046.339040, Vínculo: 15730000, Empenho n° 459, de 28/04/2025, no valor de R\$ R\$ 248.320,00 (duzentos e quarenta e oito mil, , trezentos e vinte reais ).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 265/FME/2025 , devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRCIA REGINA GUIMARÃES TRISTÃO RIOS, VIVIAN TRISTÃO RIOS E VITOR TRISTÃO RIOS.**

#### **TERMO ADITIVO N° 004 ao CONTRATO N° 019/2020**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n° 019/2020 de locação do imóvel localizado à Rua Cel. Otávio Brasil, n° 139, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Deficientes Visuais e CAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei n° 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo

início em 10/03/2025 e término em 09/03/2026.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 127.595,40 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 10.632,95 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20251344 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0204.2157.339036. Vínculo: 15730000 ,Empenho n° 349, de 07/03/2025, no valor de R\$51.747,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais ).

Ficha n° 20251344 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0204.2157.339036. Vínculo: 15730000, Empenho n° 350, de 07/03/2025, no valor de R\$25.873,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Ficha n° 20251344 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0204.2157.339036. Vínculo: 15730000, Empenho n° 350, de 07/03/2025, no valor de R\$ 25.873,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° N° 189/SEJIN/2025; 190/SEJIN/2025 e 191/SEJIN/2025, de 07/03/2025, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

E PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RESOLUÇÃO N° 002/2025/CME,**

#### **DE 21 DE MAIO DE 2025**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CME N° 004, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDU-

CAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.905, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação, em especial seu Art. 30, instituído pela Resolução nº 001/2022/CME;

CONSIDERANDO o deliberado pelos Conselheiros Municipais de Educação presentes na IV Reunião Ordinária do Conselho Pleno de 2025, realizada em 13 de maio do ano em curso;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis no mês de junho de 2025.

§1º Por deliberação do Conselho Pleno, a V Reunião Ordinária de 2025, desta instância, acontecerá no dia 03 de junho do referido ano.

§2º As demais datas seguem inalteradas na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º A Convocatória para as Reuniões será emitida pela Presidência deste Colegiado, respeitados os dispositivos da Resolução nº 001/2022/CME.

Art. 3º Cabe aos Conselheiros Municipais de Educação assegurar ampla divulgação do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2025 junto à sociedade angrense.

Art. 4º Cabe à Presidência deste CME dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

#### ANEXO

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMEAR - 2025	
MÊS	DATA
Junho	03/06/2025
Julho	08/07/2025
Agosto	12/08/2025

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 190/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo Aditivo por supressão e acréscimo de serviços, com decréscimo financeiro ao contrato nº 190/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVADOR NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK – FRADE – ANGRA DOS REIS/RJ.

**VALOR:** - O valor global do presente termo corresponde a um **decrécimo** de R\$ R\$1.331,45 (um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 0,51% ao valor contratual, referente aos seguintes valores e percentuais:

- **Aditamento quantitativo** no valor de R\$3.510,89 (três mil, quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos), referente a 1,35%;

- **Aditamento qualitativo** no valor de R\$8.987,92 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente a 3,45%;

- **Supressão** no valor de R\$13.830,26 (treze mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos), referente a 5,30%;

O valor contratual passará de R\$ R\$260.850,00 (Duzentos e sessenta reais e oitocentos e cinquenta reais) para R\$259.518,55 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O decréscimo financeiro deste Termo Aditivo será aplicado conforme descrito a seguir:

ANULAÇÃO Nº1 DA NOTA DE EMPENHO nº 133, de 20/05/2025, no valor da anulação de R\$1.331,45 (um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), Ficha nº 20251528, sob Dotação Orçamentária nº 38.3801.12.361.0214.1298.449051.15001001.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, artigo 125.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado via Relatório Técnico no ID. 00354773 - (SEI-2024-12000289), devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no ID 00439746 - (SEI-2024-12000289), referente ao **processo administrativo nº 2024015376**.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### **EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO 006/2025/SOH**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao processo 2024015376 – CONTRATO 190/2024 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVADOR NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK - FRADE – ANGRA DOS REIS/RJ.**” a partir de 21/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

#### **CONTRATO Nº 052/2025**

**OBJETO:** - O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica: - Contratação de empresa especializada em compatibilização de projetos as built de arquitetura, instalações prediais e sistemas técnicos no Hospital Municipal da Japuíba (HMJ), incluindo as adequações necessárias para regularização do Hemonúcleo Costa Verde junto à Vigilância Sanitária Estadual.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**VALOR:** - O valor deste contrato é de R\$ 231.994,05 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente processo administrativo SEI-2025-12000332 (Id.00400544), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Nota de Empenho nº 1664** de 13/05/2025 no valor de R\$ 231.994,05 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), Ficha nº 20251670, Dotação Orçamentária nº 20.2023.15.301.0129.2225.449051.15000000, Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

**AUTORIZAÇÃO:** Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** GILVAN ALVES PASSOS

**CPF:** 075.XXX.317-XX

Considerando as informações do **processo nº 2020013171**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 03.01.010.0800.003**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2025**, enviada através do **AR OD692537151BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no **lançamento nº 1003206**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ / 2020
Área (m²):	117,90 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	75.134,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.756,71
Correção monetária (R\$):	1.104,06
Juros de Mora (R\$):	2.576,21
Multa (R\$):	972,15
Valor total a recolher (R\$):	8.409,13
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** VERA LUCIA FERREIRA DO PATROCÍNIO

**CPF:** 072.XXX.857-XX

Considerando as informações do **processo 2023000348**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 04.01.107.0109.003**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 57/2025**, enviada através do **AR OD123223278BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003222**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	180,00
Padrão:	Médio
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	114.708,60
Alíquota (%):	5%

Valor do ISS (R\$):	5.735,43
Correção monetária (R\$):	3.238,80
Juros de Mora (R\$):	5.205,05
Multa (R\$):	1.794,85
Valor total a recolher (R\$):	15.974,13
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO:** JOSÉ JORGE PIMENTEL

**CPF:** XXX.417.XXX-53

Considerando as informações do **processo 2023006090**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 04.01.049.0195.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 36/2025**, enviada através do **AR OD692537240BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003217**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	01/2024
Área (m²):	165,75
Padrão:	Médio
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	157.765,82
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	7.888,29
Correção monetária (R\$):	375,49
Juros de Mora (R\$):	1.322,20
Multa (R\$):	1.652,76
Valor total a recolher (R\$):	11.238,74
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO:** RONIVALDO DOMINGUES MENDES

**CPF:** 875.XXX.934-XX

Considerando as informações do **processo 2023006090**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 04.01.049.0198.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 26/2024**, enviada através do **AR OD123223012BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003216**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com

as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	09/2023
Área (m²):	260,00
Padrão:	Médio
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	908,06
Base de cálculo (R\$):	236.095,60
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	11.804,78
Correção monetária (R\$):	1.157,99
Juros de Mora (R\$):	2.592,55
Multa (R\$):	2.592,55
Valor total a recolher (R\$):	18.147,87
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: JOEL DIAS DE SOUZA**

**CPF: XXX.XXX.757-68**

Considerando as informações do **processo 2019023534**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.17.078.0551.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 28/2025**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD692537134BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003200**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUT / 2020
Área (m²):	104,0
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	66.276,08
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.313,80
Correção monetária (R\$):	1.871,30
Juros de Mora (R\$):	2.851,80
Multa (R\$):	1.037,02
Valor total a recolher (R\$):	9.073,92
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

THIAGO DANIEL DA SILVA  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: MANOEL CRUZ PARENTE**

**CPF: XXX.XXX.877-00**

Considerando as informações do **processo 2020002767**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 04.01.024.1646.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido

o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 52/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123223318BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003202**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV / 2020
Área (m²):	279,2
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	177.925,78
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	8.896,29
Correção monetária (R\$):	5.023,73
Juros de Mora (R\$):	8.769,61
Multa (R\$):	2.784,00
Valor total a recolher (R\$):	25.473,63
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**THIAGO DANIEL DA SILVA**

AUDITOR FISCAL

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ESPOLIO DE ELOY DA FONSECA**

**CPF: XXX.XXX.607-72**

Considerando as informações do **processo 2020008753**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em

questão possui **inscrição municipal Nº 01.01.038.0065.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 51/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123223281BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003201**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAR / 2020
Área (m²):	186,3
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	118.723,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.936,17
Correção monetária (R\$):	3.352,15
Juros de Mora (R\$):	5.758,76
Multa (R\$):	1.857,66
Valor total a recolher (R\$):	16.904,74
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**THIAGO DANIEL DA SILVA**

AUDITOR FISCAL

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: MISAEL LIMA MACHADO**

**CPF: XXX.XXX.227-91**

Considerando as informações do **processo 2020011483**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 06.03.008.0870.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 03/2025**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD692536876BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003199**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOV / 2020
Área (m²):	124,8
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	79.531,30
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.976,56
Correção monetária (R\$):	2.245,56
Juros de Mora (R\$):	3.359,94
Multa (R\$):	1.244,42
Valor total a recolher (R\$):	10.826,48
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**THIAGO DANIEL DA SILVA**  
AUDITOR FISCAL

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** WELINGTON ELEUTERIO BASTO  
**CPF:** 498.XXX.967-XX

Considerando as informações do **processo 2020007860**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 04.01.098.0882.001**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 33/2025**, enviada através do **AR OD692537267BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003194**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	60,00 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	38.236,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.911,81
Correção monetária (R\$):	1.079,60
Juros de Mora (R\$):	1.735,02
Multa (R\$):	598,28
Valor total a recolher (R\$):	5.324,71
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Dias Filho  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** WELINGTON ELEUTERIO BASTO

**CPF:** 498.XXX.967-XX

Considerando as informações do **processo 2020007860**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 04.01.098.0882.002**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 33/2025**, enviada através do **AR OD692537267BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003195**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	60,00 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	38.236,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.911,81
Correção monetária (R\$):	1.079,60
Juros de Mora (R\$):	1.735,02
Multa (R\$):	598,28
Valor total a recolher (R\$):	5.324,71
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

ROBERTO LEMOS DIAS FILHO

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** WELINGTON ELEUTERIO BASTO

**CPF:** 498.XXX.967-XX

Considerando as informações do **processo 2020007860**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 04.01.098.0882.003**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 33/2025**, enviada através do **AR OD692537267BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003196**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	40,00 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	25.490,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.274,54
Correção monetária (R\$):	719,73
Juros de Mora (R\$):	1.156,68
Multa (R\$):	398,85
Valor total a recolher (R\$):	3.549,80
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** WELINGTON ELEUTERIO BASTO

**CPF:** 498.XXX.967-XX

Considerando as informações do **processo 2020007860**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 04.01.098.0882.004**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 33/2025**, enviada através do **AR OD692537267BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003197**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	40,00 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	25.490,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.274,54
Correção monetária (R\$):	719,73
Juros de Mora (R\$):	1.156,68

Multa (R\$):	398,85
Valor total a recolher (R\$):	3.549,80
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** WELINGTON ELEUTERIO BASTO

**CPF:** 498.XXX.967-XX

Considerando as informações do **processo 2020007860**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 04.01.098.0882.005**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 33/2025**, enviada através do **AR OD692537267BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003198**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	133,00 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	84.756,91

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.237,85
Correção monetária (R\$):	2.393,11
Juros de Mora (R\$):	3.845,96
Multa (R\$):	1.326,19
Valor total a recolher (R\$):	11.803,11
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** ESPÓLIO DE MAURILIO PORFIRIO

**CPF:** 723.XXX.669-XX

Considerando as informações do **processo 2020008410**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.17.068.0520.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 24/2025**, enviada através do **OD692537205BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003211**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	10/2020

Área (m²):	70,13
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	44.691,75
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.234,59
Correção monetária (R\$):	1.261,87
Juros de Mora (R\$):	1.923,05
Multa (R\$):	699,29
Valor total a recolher (R\$):	6.118,80
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA

**CPF:** 614.XXX.407-XX

Considerando as informações do **processo 2020008410**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.1.068.0520.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 23/2025**, enviada através do **OD692537196BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003220**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei muni-

principal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	10/2020
Área (m²):	104
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	66.276,08
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.313,80
Correção monetária (R\$):	1.871,30
Juros de Mora (R\$):	2.851,80
Multa (R\$):	1.037,02
Valor total a recolher (R\$):	9.073,92
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA

**CPF:** 614.XXX.407-XX

Considerando as informações do **processo 2020008410**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 02.17.068.0520.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 23/2025**, enviada através do **OD692537196BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N°**

**1003219**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	10/2020
Área (m²):	23,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	14.657,21
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	732,86
Correção monetária (R\$):	413,85
Juros de Mora (R\$):	630,69
Multa (R\$):	229,34
Valor total a recolher (R\$):	2.006,74
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** JUAREZ SOARES DE SOUZA

**CPF:** 008.XXX.207-XX

Considerando as informações do **processo 2020008410**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 02.17.068.0525.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 22/2025**, enviada

através do **OD692537182BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003215**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal n° 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	10/2020
Área (m²):	93,15
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	59.361,70
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.968,09
Correção monetária (R\$):	1.676,08
Juros de Mora (R\$):	2.554,29
Multa (R\$):	928,83
Valor total a recolher (R\$):	8.127,29
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** JUAREZ SOARES DE SOUZA

**CPF:** 008.XXX.207-XX

Considerando as informações do **processo 2020008410**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de n° 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 02.17.068.0525.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 22/2025**, enviada através do **OD692537182BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003214**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal n° 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	10/2020
Área (m²):	107,15
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	68.283,48
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.414,17
Correção monetária (R\$):	1.927,98
Juros de Mora (R\$):	2.938,18
Multa (R\$):	1.068,43
Valor total a recolher (R\$):	9.348,76
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** ALEXANDRA PAIVA DE DEUS

**CPF:** 123.XXX.567-XX

Considerando as informações do **processo n° 2021011692**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador

do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 03.02.235.0280.001**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 31/2025**, enviada através do **AR OD692537148 BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no **lançamento n° 1003203**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SET / 2020
Área (m²):	140,00 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	89.217,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.460,89
Correção monetária (R\$):	2.519,06
Juros de Mora (R\$):	3.908,77
Multa (R\$):	1.395,99
Valor total a recolher (R\$):	12.284,71
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** GILVAN ALVES PASSOS

**CPF:** 075.XXX.317-XX

Considerando as informações do **processo n° 2020013171**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 03.01.010.0800.001**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 21/2025**, enviada através do **AR OD692537151BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no **lançamento n° 1003204**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ / 2020
Área (m²):	117,90 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	75.134,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.756,71
Correção monetária (R\$):	1.104,06
Juros de Mora (R\$):	2.576,21
Multa (R\$):	972,15
Valor total a recolher (R\$):	8.409,13
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO:** GILVAN ALVES PASSOS  
**CPF:** 075.XXX.317-XX

Considerando as informações do **processo nº 2020013171**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 03.01.010.0800.002**

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2025**, enviada através do **AR OD692537151BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no **lançamento nº 1003205**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ / 2020
Área (m²):	117,90 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	75.134,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.756,71
Correção monetária (R\$):	1.104,06
Juros de Mora (R\$):	2.576,21
Multa (R\$):	972,15
Valor total a recolher (R\$):	8.409,13
Vencimento:	11/06/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamen-

to é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ  
AUDITOR FISCAL

**L E I Nº ——— 4.478, DE 21 DE MAIO  
DE 2025**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS  
MILER**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

**Art. 2º** Para efeito da presente Lei consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como:

- I – arquiteto;
- II – engenheiro civil;
- III - mestre de obras;
- IV – encarregados;
- V – pedreiro;
- VI – carpinteiro;
- VII – armador;
- VIII - bombeiro hidráulico – encanador;
- IX – gesseiro;
- X – calceteiro;
- XI – pintor;
- XII – eletricista;
- XIII - servente ou ajudante;
- XIV - trabalhadores qualificados não relacionados.

**Art. 3º** O Executivo Municipal fica autorizado a organizar atividades relacionadas com a data de que trata esta Lei, juntamente com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

**RESOLUÇÃO SSP N° 04/2025**

Dispõe sobre o chamamento dos integrantes da comissão de análise para a avaliação dos processos dos postulantes a autorização para o exercício da prestação do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicletas – Mototáxi.

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2025, foi publicado no Boletim Oficial do Município, a Resolução SSP N° 01/2025, que tornou público a criação da comissão de análise e seleção do processo seletivo para a concessão do Termo de Autorização para o exercício do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicletas – Mototáxi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere o Decreto municipal n° 13.836/2024, resolve:**

Art. 1º Fica oficialmente convocada a comissão de análise para o dia 27 de maio do ano corrente, às 09h, na sede da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Rua Historiador Alípio Mendes, n° 156, Centro. Na ocasião, serão analisados os processos dos postulantes referentes à conclusão da segunda etapa do processo seletivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**PORTARIA N° 016 DE 21 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

**OBJETO: REFORMA DA BARRAGEM GUERREIRO, SAPI-NHATUBA I - ANGRA DOS REIS/RJ.**

**Empresa: REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CON-STRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 32.877.719/0001-00**

**Processo: 2025-29000195**

**N° DISPENSA: 004/2025/SEINF**

**Ordem de Serviço n° 011/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula n° 32.611 e CPF n° 072.XXX.687-XX para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** CARLA AZEVEDO GUERREIRO matrícula n° 28.184 e CPF n° 122.XXX.697-XX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** EDUARDO GULLO DE ASSIS matrícula n° 32.027 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE DISPENSA N° 003/2025/SUPJ**

Processo SEI-2025-17000189, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais para a equipe de poda/corte de árvores e mobilização, de modo a atender todas as demandas e atividades do setor no município, as quais são realizadas pelas equipes de poda/corte de árvores e mobilização, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2º – FAVORECIDO: V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18,19 e 20, ALAF ALBANO SANTA-NA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 53.030.913/0001-17, item 03 e ABADÉ FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

26.252.913/0001-99, itens 12 e 14.

PUBLIQUE-SE

3º – VALOR TOTAL: **R\$ 9.842,66** (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

V7 NEGÓCIOS LTDA R\$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais)

ALAF ALBANO SANTANA SILVA TEIXEIRA R\$ 192,40 (cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)

ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA R\$ 524,26 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado conforme Doc. SEI 00426432.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20250505, Dotação nº 20.202 5.15.452.0220.2069.339030.17040004.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-17000189, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, ALAF ALBANO SANTANA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 53.030.913/0001-17, ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.252.913/0001-99, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025/SUPJ**

Processo SEI-2025-17000221, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de Carpintaria e Serralheria, na produção de mobiliários públicos e atender o setor operacional na manutenção de logradouros, bem como executar e recuperar pavimentos em geral, realizado pelas equipes de Carpintaria, Serralheria e Manutenção da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2º – FAVORECIDO: **VLS VIDAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: 44.163.474/0001-20, itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 83 e 85, com o valor total de **R\$ 21.005,82**; **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 27.217.586/0001-05, itens 17, 30, 34, 35 e 56, com o valor total de R\$ 6.489,68; **ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS**, CNPJ: 26.252.913/0001-99, itens 03, 04, 29, 36, 37, 42, 43, 47, 57, 60, 65, 68, 69, 70, 78, 84 e 86, com o valor total de R\$ 4.717,25; **J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.130.370/0001-08, itens 05 e 48, com o valor total de **R\$ 2.943,80**; **W DAS N FARIA LTDA EPP**, CNPJ: 35.097.685/0001-10, itens 02, 73, 74 e 75, com o valor total de R\$ 1.248,00; **DIEGO BASTOS FURTADO RESTAURANTE**, CNPJ: 23.759.854/0001-51, itens 11, 31, 38, 49, 58 e 79, com o valor total de R\$ 461,20; **H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, CNPJ: 00.668.912/0001-36, itens 12, 13, 14 e 82, com o valor total de R\$ 228,00; **INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ: 42.309.408/0001-90, item 26, com o valor total de **R\$ 170,80**; **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**, CNPJ: 33.011.391/0001-07, item 50, com o valor total de **R\$ 32,04**.

3º – VALOR TOTAL: **R\$ 37.296,59** (trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme Relatório Pós-Aviso de Dispensa, DOC-SEI-00396754.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20250505, Dotação nº 20.202.5.15.452.0220.2069.33903024.17040004.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-17000221, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas **VLS VIDAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: 44.163.474/0001-20; **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 27.217.586/0001-05; **ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS**, CNPJ: 26.252.913/0001-99; **J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.130.370/0001-08; **W DAS N FARIA LTDA EPP**, CNPJ: 35.097.685/0001-10; **DIEGO BASTOS FURTADO RESTAURANTE**, CNPJ: 23.759.854/0001-51; **H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, CNPJ: 00.668.912/0001-36; **INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ: 42.309.408/0001-90; e **REAL 2 COMERCIOS LTDA**, CNPJ: 33.011.391/0001-07, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000335, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espetáculo Nosso Sonho” representado pela empresa: MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA inscrita no CNPJ: 58.957.815/0001-43, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 23/05/2025.

2º – FAVORECIDO: MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, CNPJ 58.957.815/0001-43.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 23/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, Doc. SEI 00443936.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, Doc. SEI 00443936.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250382, Dotação nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000335, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, CNPJ 58.957.815/0001-43, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETARIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **TERMO DE DISPENSA N° 008/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000320, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do Espetáculo “ No Tempo em que os Bichos Falavam” do ator Glauter Barros no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 27/05/2025.

2º – FAVORECIDO: GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS, CPF 876.xxx.xxx-53.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 27/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, Doc. SEI 00440875.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, Doc. SEI 00440875.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº

14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250382, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000320, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS, CPF 876.xxx.xxx-53, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETARIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2025/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, várias apresentações, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer **22/2025/PGM/ASJUR03**.

**I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000324**

**II – CREDOR: EDSON LUIS GRACIANO 321.xxx.xxx-04**

**III – CNPJ: 46.148.294/0001-02**

**IV – ENDEREÇO:** Estrada do Marinas, nº 12, Marinas, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.907-205.

**V – OBJETO:** Contratação de 11 (Onze) apresentações da Folia Luz Divina representada por Edson Luis Graciano na “Festa do Divino Espírito Santo 2025”, nos dias 25, 30, 31 de maio e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de junho, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**VII – DO PRAZO:** As apresentações acontecerão nos dias 25, 30, 31 de maio e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de junho.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00433673.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-00433918, Justificativa, DOC-SEI-00434368, e Notas Fiscais, DOC-SEI-00434808.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme item 07 do Termo de Referência, DOC-SEI-00433673.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo **SEI-2025-03000324**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000324**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de EDSON LUIS GRACIANO 321.xxx.xxx-04, CNPJ: 46.148.294/0001-02, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANDREI LARA SOARES

SECRETARIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SRA. ANA MARIA DE ANDRADE MARTINELLI**

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 035/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste de 8,075610%, conforme memória de cálculo anexado no processo com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), do Contrato de Locação nº 035/2020, relativo ao aluguel do imóvel sito à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, Angra dos Reis-RJ, destinado à instalação dos alojamentos da Unidade de Polícia de Proximidade (UPP).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 62, §3º, I, da lei federal n.º 8.666, de 1993.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 12/05/2025 e término em 11/05/2026.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 70.550,16 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.879,18 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2021.04.122.0212.2157.33903615, Fonte: 15000000, Ficha: 20250338 e Nota de Empenho nº 1653, de 08/05/2025, no valor de R\$ 45.073,72 (quarenta e cinco mil e setenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente ao exercício de 2025.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública no ID 00436269, constante do processo administrativo Sei nº 2024-16001192.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS  
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**APRESENTAÇÃO**

Os serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) está previsto na Política Nacional de Assistência Social e é uma unidade pública onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A gestão do mesmo no Município de Angra dos Reis é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

**CAPÍTULO I  
DA UNIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

**§1º.** O CREAS está vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis – RJ, sendo o responsável pela realização das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do disposto no §2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e demais normativas vigentes.

**§2º.** O CREAS está localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 58, Balneário, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.906-190.

**Art. 2º.** São objetivos do CREAS:

- I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- II. Apoiar as famílias e indivíduos, contribuindo para o fortalecimento de sua função de proteção, para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o

contexto social;

- III. Contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;
- IV. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;
- V. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso;
- VI. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;
- VII. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciadas, bem como a institucionalização;
- VIII. Promover, junto com as famílias e indivíduos, a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

**CAPÍTULO II  
DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES**

**Art. 3º.** O CREAS promoverá o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, ofertando os seguintes Serviços Socioassistenciais:

**I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).**

- a) Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar; descumprimento de condicionais do PBF e do PETI em decorrência de violações de direitos.
- b) Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
- c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;
- d) O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- e) Garantir atendimento imediato e providências necessárias para

a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;

f) Garantir atendimento imediato e providências necessárias quando observada demanda de situações de risco pessoal e social associadas a circunstâncias de uso/dependência e crack e outras drogas: acompanhamento especializado e continuado das famílias/indivíduos, com foco na discussão e superação das situações de risco pessoal e social (violência/violação de direitos); encaminhamento para Inclusão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – viabilidade de acesso a programas de transferência de renda quando contemplar o perfil; encaminhamento para acesso à documentação pessoal, quando for o caso; encaminhamentos monitorados para a rede de Saúde e para os CRAS, tendo em vista a inserção de membros da família nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; trabalho em rede e articulação inter-setorial, considerando as demandas identificadas (demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, dentre outras);

g) Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas ao uso /dependência de drogas. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

## II. Serviço Especializado em Abordagem Social;

a) A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

b) O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras;

c) Considera-se público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;

d) Considerar como território de sua atuação os espaços públicos, tais como: praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, dentre outros;

e) Considerar o mapeamento dos territórios e locais onde se observa, dentre outras, situações de risco pessoal e social associadas ao uso ou dependência de álcool e outras drogas, podendo a abordagem ser realizada de forma conjunta com as equipes de saúde;

f) Busca da resolução de necessidades mais imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (PBF, BPC, dentre outros) e vinculação à rede de serviços

socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da construção do processo de saída das ruas;

g) Orientações e encaminhamentos para o acesso à documentação pessoal e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverão também sempre que houver demanda. A inclusão no Cadastro Único deverá ser realizada quando a família apresentar o perfil para tal, mesmo que se configure como família unipessoal;

h) Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, casos em que a equipe do Serviço de Abordagem deverá observar os encaminhamentos necessários para a sua efetiva proteção. Nos casos em que identificado uso ou dependência de álcool ou outras drogas, os encaminhamentos para a rede de saúde deverão ser avaliados;

i) No caso de crianças/adolescentes deverá comunicar ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas sempre que necessário; identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e de rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. Esta busca ativa deve, inclusive, considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos;

j) A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação criança ou adolescente no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento;

k) Tão logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar. Nos casos em que não houver possibilidades de retomada do convívio, a equipe deve trabalhar junto ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes buscando a gradativa vinculação da criança/adolescente a serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção poderão ser mais bem asseguradas;

l) Realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.

## III. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

a) O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos

ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo Poder Judiciário, devendo contribuir para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

b) Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

c) Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente ou jovem e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

d) O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;

e) No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, quais sejam, entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;

f) A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

g) A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;

h) Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência de crack e outras drogas. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI;

i) Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;

j) Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

#### **IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Defi-**

#### **ciência, Idosas e suas Famílias;**

a) Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

b) O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

c) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

d) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

e) Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

#### **V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.**

a) Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;

b) Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

c) Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

d) Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

#### **Art. 4º.** Constituem-se diretrizes do CREAS:

I. Centralidade na família;

II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultura e econômico;

III. Ética e respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;

IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;

- V. Especialização e qualificação no atendimento;
- VI. Acesso a direitos socioassistenciais;
- VII. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
- VIII. Trabalho em rede;
- IX. Mobilização e participação social.

§1º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas.

§2º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º.** O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

**Parágrafo Único.** O CREAS funcionará de Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 17h.

**Art. 6º.** Para o seu funcionamento contará, minimamente, com Equipe Técnica e de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

§1º. A Equipe Técnica de Referência será constituída de:

- I. 01 (um) Coordenador;
- II. 02 (dois) Assistentes Sociais;
- III. 02 (dois) Psicólogos;
- IV. 01 (um) Assessor Jurídico.

§ 2º. A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

- I. 02 (dois) Auxiliares Administrativos;
- II. 04 (quatro) Profissionais de Nível Superior ou Médio (abordagem dos usuários);
- III. 01 (um) Profissional de Serviços Gerais;
- IV. 01 (um) Motorista.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

**Art.7º.** Ao Coordenador compete:

- I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;
- III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria de Assistência Social;
- V. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
- VI. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
- VII. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
- VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
- IX. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com as normas vigentes, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
- X. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;
- XI. Fornecer subsídios e informações que contribuam para:
  - a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
  - b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
  - c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
  - d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
- XII. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.
- XIII. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

XIV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

XV. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

XVI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;

XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;

XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar ao Gestor. O ideal é que esta formação seja continuada e que se prevejam momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XXI. Convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.

XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelo Gestor, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

**Art.8º.** Ao Assistente Social compete:

I. A Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realizar acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo, adotando estratégias que contribuam de forma efetiva;

IV. Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI. Trabalhar em equipe interdisciplinar;

VII. A Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as

ações desenvolvidas;

VIII. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

X. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**Art. 9º.** Ao Psicólogo compete:

I. A Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realizar acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo, adotando estratégias que contribuam de forma efetiva;

IV. Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI. Trabalhar em equipe interdisciplinar;

VII. A Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

VIII. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

X. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**Art.10.** Ao Assessor Jurídico compete:

I. Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público-alvo do CREAS, quando identificada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo;

II. Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso;

III. Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades;

IV. Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação;

V. Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios dentre outros planos de intervenção, a serem encaminhados ao Sistema de Garantia de Direitos e demais órgãos, quando necessário;

VI. Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS;

VII. Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VIII. Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas;

IX. Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual;

X. Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso;

XI. Ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações;

XII. Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso;

XIII. Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia;

XIV. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XV. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**Art. 11.** Aos Profissionais de Abordagem aos usuários competem:

I. A Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;

II. Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

III. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;

IV. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

**Art. 12.** Aos Auxiliares Administrativos competem:

I. Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais;

II. Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;

III. Agendar atendimento;

IV. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

V. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;

VI. Controlar estoque e patrimônio;

VII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

VIII. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de Listas de Participação;

IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

**Art. 13.** Ao Profissional de Serviços Gerais compete:

I. Executar as tarefas de limpeza e manutenção da unidade;

II. Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;

III. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

IV. Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;

V. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pelo Gestor

**Art. 14.** Ao Motorista compete:

I. Zelar pela segurança dos usuários e profissionais durante o transporte;

II. Manter o veículo limpo e em condições de uso;

III. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos, reparos e/ou manutenção preventiva;

IV. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;

V. Respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;

VI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

**Art. 15.** Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão ao Gestor que tomará as medidas cabíveis;

II. Caso o Gestor não as medidas cabíveis não forem tomadas, a Equipe Técnica formalizará a denúncia ao Ministério Público.

**Art. 16.** É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;

II. Uso de telefone institucional para fins particulares;

III. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;

IV. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Gestor, respeitadas as normas vigentes.

**Art. 18.** O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas ao Gestor para avaliação e aprovação.

**Art. 19.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025.

**IGOR NEVES TEIXEIRA**

ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

## PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

### APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que possibilita a práxis educativa em qualquer espaço que se desenvolva, para tanto o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto vem direcionar a qualidade do processo socioeducativo experienciado pelo adolescente/jovem e sua família.

No Projeto Político Pedagógico contém os princípios e fundamentos teóricos norteadores do atendimento socioeducativo realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Angra dos Reis. Nele apresentam-se os eixos estratégicos necessários ao cumprimento de sua função social, bem como os objetivos a serem atingidos e os instrumentos pedagógicos a serem utilizados para o alcance desses.

Nessa perspectiva, o PPP se constitui um instrumento teórico-metodológico a ser (re)construído, socializado e implementado, cotidianamente, na unidade CREAS.

## INTRODUÇÃO

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social, seguindo as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, funciona como polo responsável pela atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento das ações de Proteção Especial de Média Complexidade, tendo como o foco o fortalecimento e a potencialização das ações em benefício dos indivíduos e das famílias em situação de violação de direitos, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), dentre outros.

No Município de Angra dos Reis, o CREAS está localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 58, Balneário, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.906-190.

No que se refere ao quadro de recursos humanos, a equipe é composta por 1 (um) coordenador; 2 (dois) auxiliares administrativos; 4 (quatro) assistentes sociais; 4 (quatro) psicólogos; 1 (um) assessor jurídico; 2 (dois) orientadores sociais; 12 (doze) educadores sociais; 2 (dois) motoristas; 2 (dois) estagiários; 1 (um) zelador e 1 (um) auxiliar de zeladoria.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude, devendo contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado

por intermédio de equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas pela Vara da Infância e Juventude.

A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90); Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/12); Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Nesse sentido o Projeto Político Pedagógico de medidas socioeducativas em meio aberto, vem direcionar ações socioeducativas desenvolvida conforme os princípios do ECA e SINASE.

### PRINCÍPIOS

São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto:

- I. Respeito aos direitos humanos;
- II. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento do adolescente;
- III. Prioridade absoluta para o adolescente;
- IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso que o adulto;
- V. Respeito ao devido processo legal;
- VI. Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, respeitando ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
- VIII. Respeito à capacidade física e psíquica do adolescente/jovem em cumprir a medida;
- IX. Não discriminação ao adolescente/jovem, baseada em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- X. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
- XI. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos
- XII. Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.
- XIII. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida.
- XIV. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.
- XV. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização

dos objetivos da medida.

### OBJETIVOS

O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

- I. Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
- III. Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
- VII. a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação.
- VIII. a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;
- IX. a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

### FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA - BASES PEDAGÓGICAS

As bases pedagógicas que norteiam o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Angra dos Reis são pautados na observância das políticas pedagógicas consolidadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Assim a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através do acompanhamento técnico e diferentes intervenções realizadas, devem estar pautadas numa perspectiva de desenvolvimento para vida, visando a formação do adolescente/jovem e estimulando a sua autonomia/emancipação. No cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, a ampla integração social do adolescente, visando estimular a sua autonomia

peçoal, profissional, emocional, educacional, etc., deve ser o principal foco.

As ações sociopedagógicas devem primar pelo desenvolvimento integral do socioeducando, promovendo mecanismo para o seu autoconhecimento e a construção de um projeto de vida, afastado da prática infracional.

Dessa forma, durante a execução desse projeto, as ações pedagógicas propostas à equipe do serviço precisam assumir o compromisso com a promoção de direitos – em oposição à punição. Compreendendo que as medidas socioeducativas podem ser de suma importância na transformação de vida dos adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para que ele encontre novas formas de sociabilidade, o presente projeto possui uma metodologia, que valoriza o socioeducando como sujeito de direitos e pauta suas ações em uma construção participativa, democrática e coletiva. Portanto, deve ser realizado por toda a comunidade socioeducativa. O SINASE (CONANDA, 2006, p. 46) aponta qual deve ser o parâmetro pedagógico para o trabalho socioeducativo:

O adolescente/jovem deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Observa-se que a autonomia, a solidariedade e a responsabilidade, apontadas o trecho da Resolução do CONANDA, são princípios a serem alcançados pelo sistema socioeducativo. Além desses, o trabalho do CREAS com as medidas em meio aberto se pautará pela:

- A execução da medida deve constituir um momento para estruturação do projeto de vida do adolescente;
- A ausência de um projeto de vida pessoal, muitas vezes presente para adolescentes autores de ato infracional, relaciona-se às vulnerabilidades experimentadas por uma trajetória marcada por inúmeras situações de violação de direitos. Fomentar a construção de projetos de vida, pode possibilitar maior conhecimento da realidade, dos próprios limites e de suas potencialidades, que atrelados a garantia e efetivação de direitos fundamentais como saúde, educação, esporte cultura e lazer, contribuirão para o alcance dos objetivos do processo socioeducativo.
- Participação familiar e comunitária, compreendida como fundamental para o sucesso deste processo e deve ser estimulada através

de ações específicas junto às famílias, promovendo a convivência e o fortalecimento vínculos familiares e comunitários.

- A medida socioeducativa, enquanto mediadora da promoção social e cultural dos socioeducandos, na dinâmica das relações sociais, deve propiciar ao adolescente/jovem a compreensão crítica das questões culturais de organização da sociedade.

### **AÇÃO SOCIOEDUCATIVA – METODOLOGIA DO TRABALHO**

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva interdisciplinar, envolvendo a família, as políticas setoriais, comunidade e o Sistema de Garantia de Direitos, orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas, a abordagem socioeducativa deve contemplar diferentes áreas da vida dos adolescentes/jovens, numa perspectiva de promoção ao acesso aos direitos e construção da autonomia. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias, o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias do Município de Angra dos Reis, com o Governo Estadual, com os outros poderes do Estado e com os serviços da comunidade.

### **ACOLHIDA**

A acolhida, muitas vezes é o primeiro contato do adolescente/jovem e de sua família com o serviço de medida socioeducativa. Trata-se de uma das dimensões do trabalho social desenvolvido pela equipe de referência do CREAS, compreendida como um processo, a acolhida não possui uma única estratégia, também não se restringe ao contato inicial, mas pode durar mais de um encontro, dependendo do caso. Portanto, pressupõe um ambiente favorável ao diálogo que propicie o estabelecimento de vínculos de confiança, visando à construção conjunta do Plano individual de Atendimento. Deste modo, é imprescindível que na acolhida sejam realizadas as seguintes ações:

- O técnico deve se certificar de que o adolescente/jovem tem conhecimento do conteúdo da decisão judicial e de seus direitos e deveres; esclarecer sobre os objetivos da medida, os prazos, sua situação judicial, as atividades do serviço que está ingressando e as consequências em caso de descumprimento (para tanto, é necessário que a equipe técnica responsável pelo acolhimento tenha conhecimento prévio do histórico do adolescente/jovem no sistema socioeducativo;
- Orientar sobre o trabalho do CREAS e seu papel dentro da Política Municipal de Assistência Social.
- Realizar encaminhamentos/orientações para efetivação da matrícula escolar e documentação civil, quando necessário;

- Orientar sobre os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos e o acesso aos serviços públicos;
- Identificar as vulnerabilidades, necessidades e interesses do adolescente/jovem, considerando suas experiências e histórico de vida;
- Elaborar o PIA em conjunto com o adolescente/jovem e a família.

### O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

O Plano Individual de Atendimento - PIA está previsto no capítulo IV da Lei do SINASE, sendo sua elaboração uma obrigatoriedade do programa de atendimento na execução das medidas socioeducativas. É definido como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (SINASE, 2012). Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto com a participação do socioeducando, de sua família e da equipe de referência do adolescente/jovem, respeitando seus interesses e aptidões. Dessa forma, deve conter a identificação de suas potencialidades e necessidades.

O PIA define objetivos e metas a serem alcançados pelo adolescente e pelos executores do programa no curso da medida socioeducativa, em um tempo determinado e delimitado. Conforme Ilanud (2004, p. 35), funcionando, também, como um “contrato de adesão” através do qual o jovem se responsabiliza pelo cumprimento de suas obrigações, sabendo desde logo as regras que deverá cumprir. No mesmo sentido, vincula os executores de medidas a atuarem junto a outras instâncias do poder público e mesmo entidades não-governamentais para o oferecimento dos serviços que o caso concreto demanda.

Ademais, o Plano Individual de Atendimento possibilita uma avaliação objetiva sobre o cumprimento da medida, devendo ser evitadas arbitrariedades no momento de sua realização, justamente por ser um instrumento de construção coletiva. O PIA possibilita uma avaliação do desempenho profissional dos socioeducadores envolvidos e os resultados substantivos das intervenções. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações. A elaboração do PIA se dará a partir das demandas do adolescente/jovem, considerando os contextos social e familiar em que ele vive, com enfoque interdisciplinar e o incentivo a autonomia e ao protagonismo juvenil.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – atividades de integração e apoio à família;

V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e

VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA. Nas medidas em meio aberto, é imprescindível a colaboração dos familiares e responsáveis para a efetivação do PIA, visto que o cumprimento de horários, datas de comparecimento aos atendimentos, frequência escolar e em cursos profissionalizantes fazem parte da execução e devem receber o apoio e o acompanhamento da família.

### ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

A família possui um papel de suma importância no desenvolvimento do sujeito, principalmente daqueles que se encontram em um período peculiar de desenvolvimento como as crianças e os adolescentes. Por este motivo, a família é referência em diversos dispositivos e normativas que versam sobre os direitos da criança e do adolescente.

Ao lado da família, há ainda o dever do Estado e da sociedade em geral de garantir os direitos a esses sujeitos. Isso significa que as famílias, devem contar com o auxílio de outras instituições para ter condições de propiciar aos seus filhos, segurança e um desenvolvimento saudável. Desta forma, a inserção dos adolescentes/jovens e de suas famílias nas diferentes políticas públicas é fundamental.

Portanto, é importante que o técnico, durante o acompanhamento socioeducativo, analise a dinâmica familiar, observando sua organização; questões relacionadas à identidade de gênero; à sexualidade; à religião; à cor/raça ou à etnia; à condição socioeconômica e aos conflitos intergeracionais; valores e opiniões. Contextualizar as relações familiares poderá contribuir para delimitação e planejamento das intervenções técnicas necessárias objetivando a superação das vulnerabilidades identificadas.

A equipe de referência do serviço deve propiciar a integralidade do atendimento e, ao identificar outras situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social para além das atribuições do Serviço de MSE em Meio Aberto, providenciar a articulação e os encaminhamentos necessários para a rede socioassistencial, através dos serviços do PAIF e do PAEFI, e com as demais políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.

A equipe técnica definirá as estratégias metodológicas para orientar o trabalho com famílias, tais como: estudos de caso, oficinas temáticas, reuniões informativas, atendimento individual e em grupos pequenos, entre outras buscando o envolvimento das mesmas no

processo socioeducativo e contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Por fim, cabe ressaltar que o trabalho deverá levar em consideração as mudanças na forma de organização, gestão e estrutura das famílias. A consideração dos diferentes arranjos familiares no acompanhamento socioeducativo é fundamental para que este não seja pautado por abordagens moralizantes e reprodutoras de estigmas.

### ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E COLETIVA

As atividades individuais consistem em atendimentos particularizados que privilegiam o espaço da escuta, realizadas pela equipe do programa, com objetivo de identificar demandas, acompanhar e monitorar os encaminhamentos propostos, assim como o desenvolvimento do adolescente/jovem durante o processo socioeducativo.

Como responsável pelo acompanhamento do PIA, a equipe de referência é responsável por realizar a interlocução com o judiciário, com os outros serviços da rede e demais instituições que compõem o atendimento socioeducativo.

O acompanhamento individual poderá ser realizado por meio das seguintes atividades:

a) atendimentos individuais, periodicamente agendados com a equipe de referência;

b) visitas às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo, realizadas pela equipe técnica e/ou orientador social.

As atividades coletivas devem ser compatíveis com as realidades locais e podem envolver atividades artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização já ofertadas por entidades locais, associações, além de programas e projetos realizados pelas políticas setoriais do território em que vive o adolescente/jovem. A interlocução com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é primordial, tendo em vista que este é um serviço socioassistencial, cuja função é ofertar atividades que promovem a convivência comunitária por meio de atividades coletivas.

Incluem, ainda, atividades organizadas pela equipe técnica de atendimento, com apoio do orientador social. Compreende-se que as atividades coletivas precisam ser planejadas com flexibilidade, em complementariedade ao acompanhamento individual, envolvendo os interesses sinalizados espontaneamente observados durante os atendimentos técnicos, além de outros temas relacionados ao processo socioeducativo que a equipe considerar relevante. A proposição de temas e atividades fixas devem ser evitadas, afastando-se de soluções prontas para os problemas identificados, promovendo uma relação de diálogo que favoreça o acesso a informações, a pos-

tura reflexiva e a participação social.

O trabalho em grupo se constitui em um instrumento que poderá ser aplicado com aos adolescentes e suas famílias com os seguintes objetivos:

- possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre a realidade vivenciada;
- constituir espaço de sociabilidade, que promova a solução de conflitos de forma não violenta;
- possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre as responsabilidades do adolescente e da família em atendimento;
- incentivar a inserção do adolescente na vida comunitária, promover e ampliar suas possibilidades de convivência social e interação com outros grupos;
- possibilitar um espaço de orientação/acesso a informação apoio e reflexão para os responsáveis;
- oportunizar o acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas da adolescência tais como sexualidade, preparação para o trabalho, consumo de drogas, violência, relacionamentos afetivos, entre outros;

### O PAPEL DO ORIENTADOR SOCIAL

Os orientadores socioeducativos são os profissionais das instituições conveniadas que recebem os adolescentes para prestarem serviços comunitários, os quais podem ocupar a função de “referência socioeducativa” ou “funcionário guia”, conforme estabelecido pela diretriz do SINASE (CONANDA, 2006, p.43):

“Referência socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelo funcionário guia,(...) que é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescente.”

Na execução da Prestação de Serviços à Comunidade, os orientadores desempenham papel fundamental. Embora não façam parte da equipe executora da medida efetivamente, são também responsáveis pelo acompanhamento socioeducativo do adolescente em cumprimento de PSC, oportunizando espaços de reflexão e orientação acerca das atividades desenvolvidas. Cabe, ainda, ao orientador manter diálogo constante com a equipe do CREAS, contribuindo com informações para as intervenções dessa equipe junto ao adolescente e família.

Além dos profissionais das instituições conveniadas que desempenham a função de orientadores socioeducativos, compõe a equipe de Medida em Meio Aberto do CREAS, o orientador social de medida socioeducativa. Trata-se de um profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS

nº 09/2014. O orientador social terá atuação constante junto aos adolescentes/jovens e suas famílias, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, por apoiar a equipe e acompanhar o adolescente e suas famílias, cujas atribuições se encontram definidas no Regimento Interno.

### AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA PSC

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC é de responsabilidade da coordenação do serviço de MSE em meio aberto e deve atentar para o perfil institucional. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. A seleção deve privilegiar aquelas instituições que apresentarem um caráter educativo, que possibilitem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico.

Mesmo que a instituição que receber o adolescente/jovem para cumprimento de PSC não possua um caráter essencialmente educacional, o orientador socioeducativo poderá possibilitar ações/intervenções socioeducativas a fim de que as atividades realizadas pelos adolescentes potencializem os aspectos educacionais da medida. Deve-se buscar “uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro”, de acordo com o SINASE (CONANDA, 2006).

### A INTEGRAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS

A intersetorialidade é parte fundamental para a execução e o possível sucesso do Serviço de MSE em Meio Aberto. Prevista tanto nas normativas do SUAS como nas do SINASE, a articulação intersectorial se materializa nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e para a sua família.

Ressalta-se que a proteção integral apenas se efetiva com a ação complementar das diversas políticas públicas portanto, a intervenção socioeducativa precisa contar com os programas e ações das políticas setoriais responsáveis na oferta de serviços que leve em consideração as especificidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Os órgãos gestores têm um papel fundamental na articulação intersectorial, além de sua institucionalização através de pactuação de fluxos e estabelecimento de normativas. Tal responsabilidade não deve ficar, exclusivamente, a cargo dos operadores do sistema socioeducativo, evitando, assim, a descontinuidade e a pessoalidade

das ações. Com a implicação das gestões das políticas setoriais, a unificação de orientações e procedimentos entre diferentes órgãos gestores, as articulações interinstitucionais realizadas pela equipe adquirem mais respaldo e efetividade.

### A RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE JUSTIÇA (Relatórios de Acompanhamento)

Conforme previsto na Lei do SINASE, compete ao Sistema de Justiça avaliar, periodicamente, a execução das medidas socioeducativas impostas aos adolescentes, no prazo máximo de seis meses, ou a qualquer tempo, a pedido do técnico/equipe de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto, do defensor, do promotor, ou do próprio adolescente/jovem ou seus pais/responsável.

De acordo com a Resolução CONANDA nº119/2006, é de responsabilidade do Serviço de MSE em Meio Aberto “[...] garantir prazos estabelecidos na sentença em relação ao envio de relatórios de início de cumprimento de medida, circunstanciados, de avaliação da medida e outros necessários [...]” (SINASE, 2006:55).

Portanto, os relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento de medidas socioeducativas deverão ser elaborados, periodicamente, pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto, com base no PIA e encaminhado ao judiciário, através de Ofício, da seguinte forma:

- Relatório Inicial informando o início do cumprimento da medida de Prestação de Serviço à Comunidade e/ou de Liberdade Assistida, apresenta as principais demandas identificadas durante o acolhimento e obrigações assumidas pelo adolescente/jovem no PIA. Deve ser encaminhado em conjunto com o PIA para sua devida homologação;
- Relatório de Descumprimento da medida socioeducativa comunicando o não comparecimento do adolescente/jovem ao CREAS ou o descumprimento das obrigações assumidas pelo adolescente/jovem no PIA, assim como a opinião da equipe quanto à manutenção ou não da medida.
- Relatório de Permanência ao qual trata-se da comunicação do cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo adolescente/jovem. Nele, a equipe pode fundamentar se considera necessária permanência ou não da medida socioeducativa, devendo ser avaliado caso a caso.
- Relatório Final informando a conclusão do processo socioeducativo, aponta os avanços e cumprimento das obrigações assumidas no PIA. Apresenta o parecer técnico quanto a manutenção ou extinção da medida.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção e elaboração de um projeto político pedagógico enfatiza a concepção democrática e permite o fortalecimento da autonomia do sujeito, valorizando suas peculiaridades. No contexto da socioeducação, acredita-se que a elaboração e execução do PPP trará oportunidades de transformar olhares, possibilitando uma análise mais crítica e dinâmica da sociedade atual, agregando uma nova prática, apoiada pelos diversos segmentos da rede e comunidade.

#### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Lei Federal nº 12.594/2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Política Nacional de Assistência Social - 2004. Disponível em [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS\\_2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS_2004.pdf) acesso em 17/02/2022.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE / Secretaria Especial de Direitos Humanos – Brasília – DF: CO-NANDA, 2006.

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – 2017. Disponível em <https://www.angra.rj.gov.br/downloads/SAS/PLANO-MSE-DE-ANGRA-DOS-REIS.pdf>

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA

##### TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 088/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo, alteração do órgão gestor e destinação do imóvel**, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 101 e 102, Centro, Angra dos Reis-RJ, com matrícula no RGI sob o n.º 6196, com área de 251,00 m<sup>2</sup> metros quadrados de área construída.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 17/05/2025 e término em 16/05/2026.

**ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR:** Fica alterada a unidade gestora do Contrato nº 088/2023 para a Secretaria de Obras e Habitação em virtude da homologação do Decreto nº 13.883/2024 e decisão administrativa.

#### DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

A Cláusula Quarta do Termo Aditivo 003 ao Contrato 088/2023, referente a destinação do imóvel, passará a ter a seguinte redação: Destinado a sede da Secretaria Obras e Habitação.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2025 compromissada por conta da Ficha nº 20250401, Dotação Orçamentária nº 20.2023.04.122.0204.3157.339039.15000000; Fonte: Recursos Ordinários; Empenho nº 1662, Valor do Empenho: R\$ 64.213,33 (sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos) e Ficha nº 20250401, Dotação Orçamentária nº 20.2023.04.122.0204.3157.339039.15000000; Fonte: Recursos Ordinários; Empenho nº 1661, Valor do Empenho: R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Despacho, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação no id 00436717, constante no (SEI-2024-05001137), referente ao **processo administrativo nº 2023007849.**

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### PORTARIA Nº 961/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 143/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de maio de 2025,

#### RESOLVE:

DISPENSAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
17639	FABIO DE CASTRO	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	12/05/2025
29086	MARIANA CANCIO DE PAULA	E. M. MARIA THERESA NASCIMEN-TO GARCIA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO A	GRA-A	12/05/2025
2852	ADRIANA LUCIA MACHADO CANDIDO	E. M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	17/04/2025
18273	PAMELA ROBERTA DE ASSIS SILVA PEDRA	CEMEI JAPUÍBA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	17/04/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 962/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 143/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
17680	URSULA CARPENTER DE SANT'ANNA SANTOS	CEMEI VILTON EURICO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	02/04/2025
21189	SIMONE DE BRITO REIS	CEMEI DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA	DIRETORA INTERINA durante as férias da titular, Aline de Souza Ramos, matr 10265.	GRD-C	No período de 06/03/2025 a 20/03/2025
13496	IVI ROCHA SLOBODA	E. M. DE EJA PROF. FABIANO AVELINO DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO D	GRA-D	19/05/2025
17697	CONCEIÇÃO ADRIANA MARTINS DA SILVA	E. M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	16/05/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 963/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 144/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 20 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

DISPENSAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
12385	LUCINDA DE OLIVEIRA CORDOIRA	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFª. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	DIRETORA DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	GRD-C	17/04/2025
17731	JOANA D ARC PIMENTA DA SILVA OLIVEIRA	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFª. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	GRA-C	17/04/2025
18262	MARIANA DE MELLO REIS	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFª. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	GRA-C	17/04/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 964/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 144/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 20 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
17913	RENATA FERREIRA MARQUES	CENTRO EDUCACIONAL PARA TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - CETEA	DIRETORA INTERINA DE UNIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, durante o afastamento da titular Priscila Márcia Chrispim Bahia do Nascimento, matr. 27231.	GRD-C	A contar de 15/04/2025
26281	FERNANDA NOVATTO TEIXEIRA	CENTRO EDUCACIONAL PARA TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - CETEA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	GRA-C	15/04/2025
12385	LUCINDA DE OLIVEIRA CORDOIRA	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFª. VALÉRIA DOS S. RODRIGUES	DIRETOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GRD-A	17/04/2025

17731	JOANA D ARC PIMENTA DA SILVA OLIVEIRA	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFª. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GRA-A	17/04/2025
18262	MARIANA DE MELLO REIS	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFª. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GRA-A	17/04/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 965/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 029/2025/PGM, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 09 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**NOMEAR STEFAN DOERZAPFF ALVINO**, matrícula 24388, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Procurador-Chefe Consultivo, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, no período de 12 de maio a 10 de junho de 2025, durante as férias do titular Luis Gustavo Marques Nunes, matrícula 19786.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N° 966/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 146/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 21 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR EDUARDO BENTO INÁCIO**, matrícula 18062, para exercer, interinamente, sem remuneração, a Função de Diretor, no âmbito da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, da E.M Manoel Ramos, com efeitos a contar de 22 de maio de 2025, enquanto perdurar a Licença Médica da titular Maria Andreia de Almeida Ribeiro, matrícula 12457.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 0126 ,18 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETARIO DE SAÚDE , no uso das atribuições legais previstas no Decreto n° 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente - CPP, designada pela Portaria n° 050/2025/SSA, publicada no Boletim Oficial n° 2072, de 19 de fevereiro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 2025005109

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/05/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO N° 14.130, DE 22 DE MAIO DE 2025**

**ALTERA A ESTRUTURA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada a Função Gratificada abaixo, na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
15.1.2.3.1	Departamento Adjunto de Abastecimento de Água da Japuiba	FG-1	SAAE.DADAG
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
15.0.3	Departamento de Gestão e Comunicação	FG-1	SAAE.DEPGC

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para a Função Gratificada alterada no artigo anterior:

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO**

**Competência:** Executar e Promover planejamento, execução e monitoramento das estratégias de comunicação do SAAE.

**Atribuições:**

- 1 - Desenvolver e implementar planos de comunicação que apoiem os objetivos do SAAE, definindo as mensagens-chave e os canais de comunicação a serem utilizados;
- 2 - Supervisionar a produção de conteúdo para diversos canais (imprensa, redes sociais, *site*, materiais internos), garantindo a qualidade e a coerência;
- 3 - Preparar e executar planos de comunicação de crise para minimizar o impacto de notícias negativas sobre a imagem da empresa;
- 4 - Acompanhar as notícias e tendências do setor, avaliar o impacto das campanhas de comunicação e relatar resultados à alta administração;

- 5 - Promover uma cultura de comunicação interna forte, facilitando o fluxo de informações e o engajamento dos colaboradores;
- 6 - Construir e manter relacionamentos com jornalistas, blogueiros e influenciadores, além de coordenar entrevistas e conferências de imprensa.
- 7 - Desempenhar as demais atividades afetas a sua área de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
22 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 967/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados no Processo SEI n° 2025-20001057,

**RESOLVE:**

DISPENSAR JACQUELINE DA COSTA QUEIROS, matrícula 11720, da Função Gratificada de Diretora de Departamento de Promoção Turística, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N° 968/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados no Processo SEI n° 2025-

20001057,

**RESOLVE:**

CEDER a servidora JACQUELINE DA COSTA QUEIROS, matrícula 11720, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com ônus para a referida Autarquia, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
22 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 079/2025**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Colaboração n° 001/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO – ORGANISMO SOCIAL DE AÇÃO AUXILIAR, a partir de 19 de maio de 2025, com fulcro na Lei n° 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora TAIS DE SOUZA SANTOS ALVES, Matrícula n° 190653, para exercer a gestão do Termo de Colaboração n° 001/2025, processo n° SEI-2025-20000625, cujo o objetivo de estabelecer cooperação mútua para a implementação de estágios de estudantes regularmente matriculados e frequentando instituições de Educação superior, Educação profissional, Ensino médio (incluindo educação especial) e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA). O estágio, obrigatório ou não, será regido conforme as disposições deste instrumento.

Art. 2º. Fica designada a servidora MANUELA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula n° 190756, para exercer a fiscalização do termo de colaboração citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora EDILENE SOUZA VIEIRA, Matrícula n° 190739, para exercer a suplência da fiscalização do

referido termo de colaboração e o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Matrícula nº 190660, para exercer a suplência da gestão do mesmo termo de colaboração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE MAIO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
PRESIDENTE DO SAAE

#### PORTARIA Nº 080/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190.506, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Almoarifado, Símbolo FG-2, nos períodos de 26 de maio a 09 de junho de 2025 e 08 a 22 de setembro de 2025, durante as férias do titular Fábio Sacramento de Oliveira, Matrícula nº 190.602.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE MAIO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
PRESIDENTE DO SAAE

#### PORTARIA Nº 006/2025/SDR.SEPM

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA, SR. HERALDO LUIS FRANÇA, nomeada pela Portaria nº 028/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 2034 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art.1** Designar a servidora, **Fernanda Mendes Dutra**, matrícula nº **29.403**, CPF:138.XXX.797-XX como fiscal, e **Joelma de Jesus Moreira Lima**, matrícula nº**22.355** CPF nº099.XXX.167-XX como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo SEI-2024-05000295, referente à contratação de empresa para prestação de serviços não continuados, e fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, para a entrada do Departamento de Protocolo, (andar térreo) na sede da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba localizado na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 1571 – Parque Mambucaba.

**Art. 2** Esta Portaria entrou em vigor na data retroativa de 7 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HERALDO LUÍS FRANÇA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

#### TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SDSP

À **Ata de Registro de Preços nº 052/2024**, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, processo administrativo nº 18119/2024, realizado pela **Secretaria de obras do Município de Paraty**, tendo sido registrados os preços da empresa **W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, Processo: SEI-2025-06000964.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, representada, neste ato, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a Srª. **Thaís Carneiro Bedê**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 2XXXXXX-2, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 124.XXX.XXX-56, nomeado através da Portaria nº 1235/2023, sob a matrícula nº 30.236, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 052/2024**, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, realizado pela **Secretaria de obras do Município de Paraty**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de materiais de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município

de Paraty, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do Edital”.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com **prazo de vigência de 19/05/2025 a 18/05/2026**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, CNPJ nº 53.462.328/0001-96, localizada na Rua da Conceição, nº 42, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-437, Tel: (24) 9283-6483 e-mail: wssilva.consultoria@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor **Wedson Soares da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX-9 e CPF nº 093.XXX.XXX-08; ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
57	FACA LÂMINA 2 PONTAS 305MM F20 ESPESSURA 2MM	DURALINE	UNID	530	R\$11,00
82	MADEIRIT RESINADO 2,10X1,10 M, E=11MM CHAPA	MADERIT	UNID	200	R\$65,00
83	MADEIRIT RESINADO 2,20X1,10 M, =5MM CHAPA	MADERIT	UNID	200	R\$30,00
88	MARRETA COM CABO, 02KILOS	MINASSUL	UNID	50	R\$50,00
96	PÁ QUADRADA COM CABO; PÁ FEITA COM AÇO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	TRAMONTINA	UNID	50	R\$13,00
97	PENEIRA ARROZ, ARO55	COMEP	UNID	15	R\$18,00
98	PENEIRA CAFÉ, ARO55	COMEP	UNID	15	R\$18,00
99	PERMEABILIZANTE DE CONCRETOS E ARGAMASSA (VEDACITOU SIMILAR)	QUARTZOLIT	GL	30	R\$50,00
100	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA AÇO FORJADO (COM CABO)	MINASSUL	UNID	50	R\$55,00
101	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 A 08 – COM 4 METROS	EUCALIPTO	UNID	300	R\$40,00
115	PREGO GALVANIZADO 17X27	GERDAL	KG	80	R\$11,00
117	RÉGUA PEDREIRO REFORÇADA, 600G, COM 2 METROS	PERFIL METAIS	UNID	10	R\$23,00
118	REVESTIMENTO INTERNO PARA PAREDE, CERÂMICO, 25X35 CM, BRANCO	PAVIMIL	M2	500	R\$49,00
119	RIPA COLONIAL MAÇARANDUBA 2,5X5	MAÇARANDUBA	M	3.000	R\$8,00
120	ROLO ANTI-RESPINGO 23CM, ALTURA DE LÃ: 9MM	ROMA	UN	50	R\$7,00
126	SELANTE DE SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO (450G)	VEDA TUDO	UNID	125	R\$10,50
127	SERROTE PROFISSIONAL 24 POLEGADAS	ROCAST	UNID	30	R\$15,00
129	TÁBUA 2,00X30 CEDRINHO	CEDRINHO	M	400	R\$20,00
132	TALHADEIRA 12X3/4	MAX	UNID	50	R\$14,00
135	TELA DE AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 15X15 CM PAINEL DE 2X3M AÇO E AÇO	CSN	UN	600	R\$57,00
137	TELA DE ARAME SOLDADA GALVANIZADA 5X15CM, 1,50M DE ALTURA, FIO DE 2,30MM	MORLAN	ROLO	200	R\$435,00
138	TELA TAPUME CERQUIT 1,2X50M – INDICADA PARA PROTEÇÃO OU ISOLAMENTO	PLASTCOR	UN	100	R\$45,00

144	THINNER, TIPO LÍQUIDO, EM GALÃO DE 05 LITROS	ITAQUA	GL	50	R\$25,00
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM – COR VERMELHA – 3,6 LITROS	RESICOLOR	GL	20	R\$80,00
157	TRINCHA – BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18X8CM, CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO	ROMA	UN	200	R\$7,00
158	TRINCHASIMPLES2”, CERDAS PRETAS CABO DE MADEIRA	ROMA	UNID	50	R\$4,00
161	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50 – 10MM (3/8) – BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	BA	1.000	R\$60,00
162	VARA DEVERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50 – 8MM (5/16) – BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	BA	1.000	R\$25,00
164	VASSOURA PARA JARDINAGEM, DE AÇO, REGULÁVEL COM 22 ARAMES	TRAMONTINA	UNID	200	R\$9,00
167	VIGA DE MAÇARANDUBA 5X29	MAÇARANDUBA	M	1.000	R\$104,00

ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**

WEDSON SOARES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

### **TERMO DE DISPENSA Nº 009/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000333, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espetáculo Viagem á Baía dos Reis” do ator Zequinha Miguel representado pela empresa: AMAZONAS E BARBOSA PRODUÇOES LTDA inscrita no CNPJ: 09.070.698/0001-9, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 23/05/2025.

2º – FAVORECIDO: AMAZONAS E BARBOSA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 09.070.698/0001-96.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 23/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, Doc. SEI 00443717.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, Doc. SEI 00443717.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250382, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000333, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de AMAZONAS E BARBOSA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 09.070.698/0001-96, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000337, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espetáculo não pode parar” representado pela empresa: LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 17.143.073/0001-35, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 23/05/2025.

2º – FAVORECIDO: LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ 17.143.073/0001-35.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 23/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00444640.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00444640.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.3390399.15000000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000337, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ 17.143.073/0001-35, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE DISPENSA Nº 011/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000339, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do espetáculo “A Casa das Bruxas”, representado pela empresa MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 58.957.815/0001-43, no Teatro Theophilo Massad, em Angra dos Reis, no dia 26/05/2025.

2º – FAVORECIDO: MICAELLA QUINTANILHA DE SOU-

ZA, CNPJ 58.957.815/0001-43.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 26/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00445592.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00445592.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.3390399.15000000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000339, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, CNPJ 58.957.815/0001-43, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 012/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000305, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da

Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do Workshop do Ator William Vita representado pela empresa Academia Vita de Atores Sociedade Simples LTDA inscrito no CNPJ: 21.578.261/001-63 no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, entre os dias 26,27 e 28/05/2025.

2º – FAVORECIDO: ACADEMIA VITA DE ATORES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 21.578.261/0001-63.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: As apresentações serão nos dias 26,27 e 28/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00447414.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00447414.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.3390399.15000000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000305, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ACADEMIA VITA DE ATORES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 21.578.261/0001-63, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE DISPENSA Nº 013/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000347, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espetáculo Noites com Cazuza” representado por LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 24/05/2025.

2º – FAVORECIDO: LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA, CPF 149.XXX.XXX-33.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 24/05/2025.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Termo de Referência, DOC-SEI-00447960.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250382, Dotação nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903, Fonte de Recurso: 15000000, Sub-Natureza: 36.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000347, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA, CPF 149.XXX.XXX-33, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE DISPENSA Nº 014/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000350, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espetáculo Vozes” representado por MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 26/05/2025.

2º – FAVORECIDO: MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, CNPJ 58.957.815/0001-43.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 26/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00448840.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00448840.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº

14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.3390399.15000000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000350, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, CNPJ 58.957.815/0001-43, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação da Banda Jardim Sarmento, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 37/2025/PGM/ASTEJ05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000327

II – CREDOR: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.900-010.

V – OBJETO: Contratação de 12 (doze) apresentações da Banda Jardim Sarmento, para “Festa do Divino”, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 25/05/2025, 04/06/2025, 05/06/2025, 06/06/2025 (quatro apresentações), 07/06/2025 (duas apresentações) e 08/06/2025 (três apresentações), conforme item 1.2.1 do Termo de Referência, documento SEI 00436152.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00436152.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme documento SEI 00436984.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer 37/2025/PGM/ASTEJ05 acostado aos autos do Processo SEI-2025-03000327.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20 .2022.13.392.0219.2746.33903.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000327, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 001/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de RAQUEL TAMAIO DE SOUZA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: RAQUEL TAMAIO DE SOUZA**

**III – CNPJ: 22.466.704/0001-97**

**IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.**

**V – OBJETO: Contratação de RAQUEL TAMAIO DE SOUZA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.**

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.**

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.**

**X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.**

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 002/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de ANNA CAROLINA FARIA LIRIO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO**

**III – CNPJ: 35.610.402/0001-92**

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de **ANNA CAROLINA FARIA LI-RIO**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 003/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de **SANDRO JULIATI**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – Nº DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: SANDRO JULIATI**

**III – CNPJ: 48.891.939/0001-10**

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de **SANDRO JULIATI**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n° 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha n° 20251603.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n° 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de **KARINE JANAINA SANTOS COSTA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público n° 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR:** **KARINE JANAINA SANTOS COSTA**

**III – CNPJ: 13.894.772/0001-66**

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de **KARINE JANAINA SANTOS COSTA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público n° 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n° 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha n° 20251603.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n° 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus

dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 005/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de THAIS LEFUNDES ROCHA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: THAIS LEFUNDES ROCHA**

**III – CNPJ: 43.144.323/0001-61**

**IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.**

**V – OBJETO: Contratação de THAIS LEFUNDES ROCHA,** referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.**

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.**

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.**

**X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emis-**

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 006/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de RAPHAEL PEREIRA MOREIRA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: RAPHAEL PEREIRA MOREIRA**

**III – CNPJ: 26.322.943/0001-24**

**IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.**

**V – OBJETO:** Contratação de **RAPHAEL PEREIRA MOREIRA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 007/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de **RODRIGO LOURENCO KAMINSKI**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: RODRIGO LOURENCO KAMINSKI**

**III – CNPJ: 632.537.470-34**

**IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.**

**V – OBJETO:** Contratação de **RODRIGO LOURENCO KAMINSKI**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n° 32.3201.04.122.0132.2180.339036.17190000, Ficha n° 20251602.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n° 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público n° 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO**

**III – CNPJ: 000.898.357-78**

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de **SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público n° 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n° 32.3201.04.122.0132.2180.339036.17190000, Ficha n° 20251602.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 009/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de ROMULO DOS SANTOS MORGADO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: ROMULO DOS SANTOS MORGADO**

**III – CNPJ: 134.826.417-90**

**IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.**

**V – OBJETO: Contratação de ROMULO DOS SANTOS MORGADO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo SEI-2024-03000198.**

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.**

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.**

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.**

**X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emiss-**

**ção de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.**

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º SEI-2024-03000198.**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339036.17190000, Ficha nº 20251602.**

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2024-03000198.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 010/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de KIM DE ASSIS PEREIRA CORRÊA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2024-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N° DO PROCESSO: SEI-2024-03000198**

**II – CREDOR: KIM DE ASSIS PEREIRA CORRÊA**

**III – CNPJ: 128.422.127-03**

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de **KIM DE ASSIS PEREIRA CORRÊA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2024-03000198**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2024-03000198**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339036.17190000, Ficha nº 20251602.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2024-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 076/2022**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com reajuste de 5,8269436% (cinco inteiros e oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três milésimos de centésimo por cento) do índice do IGP-M, e acréscimo de 11,65% (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos de sucção (VAC-ALL e Hidrojato), com fornecimento de mão de obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes de galerias de águas pluviais e mistas do Município de Angra dos Reis para ação preventiva, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviço Público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 23/05/2025 a 22/05/2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do reajuste é R\$ 351.805,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais) correspondente a 5,8269436% (cinco vírgula oito dois seis nove quatro três seis por cento) aplicado pelo índice do IGP-M, conforme planilha de ID nº. 00375652 do processo administrativo nº.2021028770 – (SEI-2025-05000372).

### **CLÁUSULA QUARTA**

O valor global do acréscimo do presente Termo Aditivo é de R\$ 577.332,00, (Quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme planilha de ID nº. 00377085 do processo administrativo nº.2021028770 – (SEI-2025-05000372).

### **CLÁUSULA QUINTA**

O valor global do contrato, após o presente termo aditivo, é de R\$ 6.966.698,72 (Seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2025.

- Nota de Empenho 1679 de 14/05/2025 no valor de R\$ 1.161.116,45 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) Ficha nº 20250453, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.451.0220.1013.339039. 17040004, Recurso de Royalties.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.**

AUTORIZAÇÃO: CONFORME REQUERIDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE ID N.º., 00349237 de 27/03/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ID n.º. 00415393, CONSTANTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021028770 - (SEI-2025-05000372)**

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### ERRATA

Na Edição n.º 2123, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de maio de 2025

**ONDE SE LÊ:**

**A T O N.º 174/2025**

Comissão de Contratação da Nova Lei de Licitações...

**LEIA-SE:**

**A T O N.º 174/2025**

Comissão Temporária de Contratação da Nova Lei de Licitações...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
22 DE MAIO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

### **A T O N° 180/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003372;**

**RESOLVE:**

**1 – Designar membros, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025, para a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada pelo Ato nº 174/2025, publicado no B.O nº 2123 de 19/05/2025, os seguintes servidores:**

### **PRESIDENTE:**

**LEANDRO PEREIRA PIMENTA, matrícula 8749**

### **MEMBROS:**

**CARLOS ALBERTO GERALDO, matrícula 8739**

**IGOR FELIPE GONCALVES DE ABREU, matrícula 4536**

**ALESSANDRA PEDRO FERREIRA, matrícula 5177**

**LARISSA DE FREITAS CORDEIRO, matrícula 4585**

**SAMARA LUIZ DE SOUZA LIVRAMENTO, matrícula 4533**

**WALDECI PEREIRA DO VALLE JUNIOR, matrícula 5271**

**2- Os membros designados para compor a referida Comissão farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.458/2025, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.487/2016.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
20 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.895, DE 25 DE MARÇO DE 2025**, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, **EDIÇÃO Nº 2098, DE 01 DE ABRIL DE 2025, PÁG. 15**,

**ONDE SE LÊ:**

“**KARLA ROSA DOS SANTOS**”

**LEIA-SE:**

“**KARLA ROSA DOS SANTOS MELLO**”

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

# Lixo da Ilha Grande agora chega pelo Cais da Lapa

Medida contribui para o ordenamento do Cais dos Pescadores e da Estação Santa Luzia, além de melhorar a logística para transportar os resíduos sólidos até o aterro sanitário

Visando um maior ordenamento do Cais dos Pescadores e da Estação Santa Luzia, a Prefeitura de Angra dos Reis buscou um entendimento com a diretoria do Terminal Portuário de Angra dos Reis (TPAR) e conseguiu desviar o transbordo do lixo que vem da Ilha Grande para o Cais da Lapa.

- Essa mudança favorece a questão de organização do Cais dos Pescadores, o turismo, a pesca, contribuindo para o ordenamento da nossa cidade – ressaltou o prefeito Cláudio Ferreti.

O termo de autorização de uso do espaço para o desembarque dos resíduos sólidos foi assinado na última semana e terá validade de seis anos, sem custos para o município. O lixo poderá ser transportado no local entre 6h e 20h.

Além de melhor organizar o fluxo no cais de Pescadores, principalmente agora que ele passa por obra de revitalização, a medida impede que os desembarque do lixo aconteça no mesmo local onde circulam os moradores e turistas. A mudança para o Cais da Lapa também impacta positivamente na logística da concessionária de lixo da cidade que agora consegue completar o fluxo de limpeza com maior eficácia e em menor tempo.



No Cais da Lapa um poliguindaste faz a retirada das caixas compactadoras e das bags que armazenam os resíduos sólidos, que são levados em caminhões até o aterro sanitário, onde são abertas e os lixos descartados.

O embarque de materiais de construção e bebidas continuam centralizados no Cais dos Pescadores.